LEI Nº 1.516, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE 2 (DUAS) ÁREAS DE TERRENO URBANO QUE CONSTITUEM O LOTE Nº 16 DA QUADRA Nº 19 DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE PARAPUÃ, COM PARTICULARES".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a permutar 2 (duas) áreas de terreno urbano, que constituem o lote nº 16 da quadra nº 19 / da planta geral da cidade de Parapuã, medindo cada área 15,00 mtros de frente por 15,00 metros / aos fundos, ambas totalizando 450,00 metros quadrados, com a senhora mariko Sato e com a família de Herminia da Rocha Meira.

§ único- As áreas de que tratam este artigo têm as seguintes metragens e confrontações: a) parte do lote / nº 16 da quadra nº 19, medindo 15,00 metros de / frente, por 15,00 metros da frente aos fundos, totalizando 225,00 metros quadrados, dividindo-se / pela frente com a Rua Goiania, de um lado com a Rua São Luiz, de outro lado com o lote nº 15, e pelos fundos com o remanescente do mesmo lote nº 16; b) parte do lote nº 16 da quadra nº 19, medindo 15,00 metros de frente, por 15,00 metros da frente aos fundos, totalizando 225,00 metros quadrados, dividindo-se pela frente com a Rua São / Luiz, de um lado com o lote nº 10, de outro lado/ com o remanescente do mesmo lote nº 16, e pelos /

segue fls 02.....

Continuação do Lei nº 1.516/88.

fundos com o lote nº 15, todos da mesma quadra.

Artigo 2º- As áreas que dispõe o artigo 1º desta lei, serão permutadas com os terrenos urbanos constituídos/ pelos lotes 02 e 03 da quadra nº 46, donde se encontra constrído o novo Terminal Rodoviário de Parapuã, cujo lote nº 02, pertence a família de Herminia da Rocha Meira, e o lote nº 03, pertence a Srª Mariko Sato.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de dezembro/ de 1.988.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário